

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.341.596/0002-59 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2022
NOME EMPRESARIAL RMS CONCRETO E ARGAMASSA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERBETON CONCRETO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SELLO DIAS	NÚMERO 500	COMPLEMENTO *****
CEP 88.240-000	BAIRRO/DISTRITO KREQUER	MUNICÍPIO SAO JOAO BATISTA
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.BRUSQUE@SUPERBETON.COM.BR		TELEFONE (47) 3252-0571
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/11/2022** às **18:30:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO
RMS CONCRETO E ARGAMASSA LTDA

CNPJ: 35.341.596/0001-78 - NIRE: 42206018465



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGcfj45m0ZtefWm09w&chave2=Ug8cwm5ph_-ckGj5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48638188900-NILCEIA TOMAZ|71421742934-VENICIO KEUNECKE|90714083968-JOELCIO DE SOUZA
02021429903-RODRIGO ANTUNES PEREIRA

NILCEIA TOMAZ, brasileira, nascida em 14/05/1957, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Ademar Rebelo Linhares, 79, Barra, Balneário Camboriú, SC, CEP: 88.332.133, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.204.202 expedida pela SSP-SC, inscrita no CPF: 486.381.889-00.

JOELCIO DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/12/1976, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 907.140.839-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2912576, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DAS CAMBIUNAS, 194, PEDRA BRANCA, PALHOCA, SC, CEP 88137425, BRASIL.

VENICIO KEUNECKE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1971, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 714.217.429-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20236611, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DAS PALMEIRAS, 39, LOTE 177, ITROUPAVA CENTRAL, BLUMENAU, SC, CEP 89062254, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CONCRETO E ARGAMASSA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206018465, com sede Rua Luiz Gonzaga Werber, 125 – Santa Terezinha – Brusque – SC – CEP 88.352-350, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.341.596/0001-78, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Sello Dias, 500, Krequer, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade terá por objetivo social a PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA E SEUS ARTEFATOS PARA CONSTRUÇÃO, e se necessário for, a sociedade contratará outros técnicos credenciados, que qualquer das suas atividades exigirem.

CLÁUSULA 3ª – Ingressa na sociedade neste ato o Sr. RODRIGO ANTUNES PEREIRA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF n. 020.214.299-03 e Carteira de Identidade n. 3491782, expedido pelo SSP/SC, nascido em 14/09/1976, residente e domiciliado à Rua Manoel João Flor, 12, Apto 301, Bairro São Luiz, Brusque, SC, CEP 88.351-460

CLÁUSULA 4ª – A sócia NILCEIA TOMAZ, já qualificada anteriormente é possuidora de 225.000 (duzentas e vinte e cinco mil) quotas, todas subscritas e integralizadas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 225.000,00 (duzentas e vinte e cinco mil reais), transfere neste ato por meio de venda direta e irrestritamente a sua totalidade ao sócio ingressante RODRIGO ANTUNES PEREIRA já qualificado anteriormente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 5ª – Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada da sócia, o capital social fica assim distribuído:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/11/2022 Data dos Efeitos 10/11/2022

Arquivamento 20222700645 Protocolo 222700645 de 07/11/2022 NIRE 42206018465

Nome da empresa RMS CONCRETO E ARGAMASSA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 439587980785807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



10/11/2022

A) RODRIGO ANTUNES PEREIRA possui 225.000 (duzentos e vinte e cinco mil) cotas no valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), totalmente subscritas e integralizadas neste ato.

B) JOÉLCIO DE SOUZA possui 112.500 (cento e doze mil e quinhentas) cotas no valor total de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), totalmente subscritas e integralizadas neste ato.

C) VENICIO KEUNECKE possui 112.500 (cento e doze mil e quinhentas) cotas no valor total de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), totalmente subscritas e integralizadas neste ato.

CLÁUSULA 6ª – A administração da sociedade será exercida por todos os sócios os senhores RODRIGO ANTUNES PEREIRA, JOÉLCIO DE SOUZA e VENICIO KEUNECKE, de forma isolada para atos de representação da sociedade em juízo ou fora dele, perante fornecedores, bancos para retiradas de extratos, talonários de cheques e atos que não impliquem a contratação de obrigações à empresa, perante órgãos federais, estaduais, municipais e autarquias, podendo praticar todos os atos bons e necessários para o perfeito desempenho de suas funções.

Parágrafo único - Deverão assinar sempre de forma conjunta pela sociedade no que tange a contratação de empréstimos bancários, financiamentos e qualquer obrigação financeiras relativa à pessoa jurídica, seja de que natureza for, para prestar aval, fiança e demais garantias que representem obrigações à pessoa jurídica, bem como a compra e venda de bens da empresa e/ou de ativos e passivos. A assinatura de todo e qualquer documento público ou particular que implique transferência de posse ou propriedade de bens, ativos e/ou passivos da empresa, quitação ou recebimento de valores somente poderá ser realizada de forma conjunta.

CLÁUSULA 7ª – Pelos Serviços prestados a sociedade todos os sócios, poderão ter uma retirada mensal, a título de pró-labore, estipulada de comum acordo e dentro das possibilidades da sociedade, porém nunca inferior a um salário mínimo e não necessariamente os três em conjunto.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RMS CONCRETO E ARGAMASSA LTDA
CNPJ: 35.341.596/0001-78 - NIRE: 42206018465

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de RMS CONCRETO E ARGAMASSA LTDA e seu nome fantasia será SUPERBETON CONCRETO.

CLÁUSULA 2ª - A sede social será na Rua Luiz Gonzaga Werber, 125 – Santa Terezinha – Brusque – SC – CEP 88.352-350.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/11/2022 Data dos Efeitos 10/11/2022

Arquivamento 20222700645 Protocolo 222700645 de 07/11/2022 NIRE 42206018465

Nome da empresa RMS CONCRETO E ARGAMASSA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 439587980785807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

10/11/2022

CLÁUSULA 3ª – A sociedade possui uma filial cito a Rua Sello Dias, 500, Krequer, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade terá por objetivo social a PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA E SEUS ARTEFATOS PARA CONSTRUÇÃO, e se necessário for, a sociedade contratará outros técnicos credenciados, que qualquer das suas atividades exigirem.

CLÁUSULA 5ª – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 29 de outubro de 2019.

DO CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 6ª – O capital social é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), representado por 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, o qual passa a ficar assim distribuído:

A) RODRIGO ANTUNES PEREIRA possui 225.000 (duzentos e vinte e cinco mil) cotas no valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), totalmente subscritas e integralizadas.

B) JOÉLCIO DE SOUZA possui 112.500 (cento e doze mil e quinhentas) cotas no valor total de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), totalmente subscritas e integralizadas.

C) VENICIO KEUNECKE possui 112.500 (cento e doze mil e quinhentas) cotas no valor total de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), totalmente subscritas e integralizadas.

CLÁUSULA 7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS.

CLÁUSULA 8ª – No fim de cada exercício social que se dará em 31 de dezembro proceder-se-ão a verificação dos lucros ou eventuais prejuízos para efeito de balanço geral. Os lucros líquidos apurados serão distribuídos entre os sócios em parte proporcionais ou deixados em reserva legal, os prejuízos que por ventura venham a se verificar, serão mantidos em contas especiais para serem amortizados em exercícios futuros, e não o sendo serão suportados pelos sócios proporcionalmente as cotas de cada um.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE.

CLÁUSULA 9ª – A administração da sociedade será exercida por todos os sócios os senhores RODRIGO ANTUNES PEREIRA, JOÉLCIO DE SOUZA e VENICIO KEUNECKE, de forma isolada para atos de representação da sociedade em juízo ou fora dele, perante fornecedores, bancos para retiradas



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/11/2022 Data dos Efeitos 10/11/2022

Arquivamento 20222700645 Protocolo 222700645 de 07/11/2022 NIRE 42206018465

Nome da empresa RMS CONCRETO E ARGAMASSA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 439587980785807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

10/11/2022

de extratos, talonários de cheques e atos que não impliquem a contratação de obrigações à empresa, perante órgãos federais, estaduais, municipais e autarquias, podendo praticar todos os atos bons e necessários para o perfeito desempenho de suas funções.

Parágrafo único - Deverão assinar sempre de forma conjunta pela sociedade no que tange a contratação de empréstimos bancários, financiamentos e qualquer obrigação financeiras relativa à pessoa jurídica, seja de que natureza for, para prestar aval, fiança e demais garantias que representem obrigações à pessoa jurídica, bem como a compra e venda de bens da empresa e/ou de ativos e passivos. A assinatura de todo e qualquer documento público ou particular que implique transferência de posse ou propriedade de bens, ativos e/ou passivos da empresa, quitação ou recebimento de valores somente poderá ser realizada de forma conjunta.

CLÁUSULA 10ª – Ficam os sócios expressamente proibidos de fazerem uso do nome da sociedade para avais, endossos, fianças, emissão de procuração a terceiros e para fins estranhos aos interesses da sociedade, exceto com o consentimento de todos os sócios o que se fará somente por escrito.

CLÁUSULA 11ª – Pelos Serviços prestados a sociedade todos os sócios, poderão ter uma retirada mensal, a título de pró-labore, estipulada de comum acordo e dentro das possibilidades da sociedade, porém nunca inferior a um salário mínimo e não necessariamente os dois em conjunto.

CLÁUSULA 12ª – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA E FALECIMENTO DE SÓCIO.

CLÁUSULA 13ª – Em caso de aumento de capital, subscreveram os sócios em igualdade de condições de acordo com as quotas que possuem.

CLÁUSULA 14ª – Em caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os remanescentes, passando as quotas do falecido para os herdeiros legais, podendo nele fazerem-se representar enquanto indireto ou indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA 15ª – No caso de algum dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverão notificar os outros por escrito, com antecedência de 30 dias, o qual será apurado um balanço especial no termino de sessenta dias e seus haveres lhe serão reembolsados em 24 (vinte e quatro) prestações iguais e sucessíveis, vencendo-se a primeira após 90 dias da data do balanço especial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/11/2022 Data dos Efeitos 10/11/2022

Arquivamento 20222700645 Protocolo 222700645 de 07/11/2022 NIRE 42206018465

Nome da empresa RMS CONCRETO E ARGAMASSA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 439587980785807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

10/11/2022

CLÁUSULA 16ª – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 17ª – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA 18ª – Fica eleito o foro da comarca de Brusque – SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato social.

Itajaí (SC), 07 de Novembro 2022.

NILCEIA TOMAZ
Sócia

RODRIGO ANTUNES PEREIRA
Sócio

JOÉLCIO DE SOUZA
Sócio

VENICIO KEUNECKE
Sócio



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/11/2022 Data dos Efeitos 10/11/2022

Arquivamento 20222700645 Protocolo 222700645 de 07/11/2022 NIRE 42206018465

Nome da empresa RMS CONCRETO E ARGAMASSA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 439587980785807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

10/11/2022



222700645

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	RMS CONCRETO E ARGAMASSA LTDA
PROTOCOLO	222700645 - 07/11/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206018465
CNPJ 35.341.596/0001-78
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2022
SOB N: 20222700645

EVENTOS

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 42901381394
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20222700645

FILIAIS NA UF

NIRE 42901381394
CNPJ 35.341.596/0002-59
ENDereco: RUA SELLO DIAS, SAO JOAO BATISTA - SC
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02021429903 - RODRIGO ANTUNES PEREIRA - Assinado em 07/11/2022 às 15:40:23
Cpf: 48638188900 - NILCEIA TOMAZ - Assinado em 10/11/2022 às 17:26:13
Cpf: 71421742934 - VENICIO KEUNECKE - Assinado em 07/11/2022 às 15:46:57
Cpf: 90714083968 - JOELCIO DE SOUZA - Assinado em 07/11/2022 às 15:58:50



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/11/2022

Certifico o Registro em 10/11/2022 Data dos Efeitos 10/11/2022

Arquivamento 20222700645 Protocolo 222700645 de 07/11/2022 NIRE 42206018465

Nome da empresa RMS CONCRETO E ARGAMASSA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 439587980785807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

PROPOSTA COMERCIAL

RMS | SUPERBETON | SÃO JOÃO BATISTA

CÓD.: MCA-1

terça-feira, 27 de agosto de 2024

À

PREFEITURA DE NOVA TRENTO 023/2024

OBRA DA PONTE

Att.: JUAN

E-mail: Não informado

Vendedor: CLAUDIO CESAR ZIMMERMANN

R\$ 32.500,00

Formulações (50 m³)

Total previsto: R\$ 29.100,00

- **fck (28 Dias) 30.0 MPa**
LINHA | S-GERAL | Brita 01
Slump final: 100 +/- 20
Bloco (Fundação)

R\$ 582,00 /m³
v.1 (27/08/2024)
50 m³

Serviços (50 m³)

Total previsto : R\$ 3.400,00

Será cobrado o maior valor dentre as taxas estabelecidas (fixo mínimo, metro cúbico ou por hora).

- **Serviço de bombeamento** v.1 (27/08/2024)
Bomba estacionária
40,0 m³
- **Serviço de bombeamento** v.1 (27/08/2024)
Bomba Lança 36m
10,0 m³

Preço mínimo: **R\$ 750,00**
Preço por m³: **R\$ 40,00**
Preço por hora: **R\$ 0,00**
Preço mínimo: **R\$ 1.800,00**
Preço por m³: **R\$ 40,00**
Preço por hora: **R\$ 0,00**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento: 21 DIAS

Reajuste: Os preços serão revistos conforme aumento dos custos da CONTRATADA

TAXAS E ADICIONAIS

- **Hora extra** (Formulações + Serviços)

De segunda a sexta, a partir dos horários definidos, será cobrado acréscimo sobre os preços contratados.

25 % (Sobre Preço Contratado) - **Antes de (horas) : 5 | Após (horas) : 18**

v.1

- **Sábado** (Formulações + Serviços)

Aos sábados, após horário definido, será cobrado acréscimo sobre os preços contratados.

30 % (Sobre Preço Contratado) - **Após (horas) : 12**

v.1

- **Domingo e Feriado** (Formulações + Serviços)

Domingos e Feriados: Será cobrado acréscimo sobre os preços contratados. Programação mínima de 100 m³ de concreto.

100 % (Sobre Preço Contratado)

v.1

- **M3 Faltante** (Formulações + Serviços)

Volumes menores que o determinado : Será cobrado taxa por metro cúbico faltante. Não será transportado volume menor que 3m³ (três metros cúbicos).

200 R\$ /m³ - **Volume mínimo por carga (m³) : 6**

v.1

- **Tempo de permanência** (Formulações + Serviços)

Considera-se permanência o tempo entre a chegada do caminhão betoneira na obra e o término da descarga.

350 R\$ / Hora - **Permanência máx. em obra (minutos) : 90**

v.1



24/02/2025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 32635/2024

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 10000260539 - RMS CONCRETO E ARGAMASSA LTDA

CNPJ/CPF: 35.341.596/0001-78

Endereço: RUA LUIZ GONZAGA WERNER, 125

Bairro: SANTA TEREZINHA

Cidade: Brusque - SC

Complemento: superbeton

[FINALIDADE]

PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO.

Certifica-se, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Imobiliários ou Mobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. Ressalva-se também o direito da Fazenda Municipal em exigir eventuais débitos de ISS apurados na forma da LC n° 123/06 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida, sem rasuras, apenas para o contribuinte acima identificado.

Validade: **24/02/2025**.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet pelo site <https://brusque.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-certidao-negativa-de-debitos/>.

Consulta e Autenticidade da Certidão Negativa de Débitos - CND:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RMS CONCRETO E ARGAMASSA LTDA**
CNPJ/CPF: **35.341.596/0001-78**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140103677810**
Data de emissão: **04/04/2024 17:37:59**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **01/10/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RMS CONCRETO E ARGAMASSA LTDA
CNPJ: 35.341.596/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:50:14 do dia 27/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2025.

Código de controle da certidão: **7FDF.4230.556A.2E81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.341.596/0001-78

Razão Social: RMS CONCRETO E ARGAMASSA LTDA

Endereço: RUA LUIZ GONZAGA WERNER 125 / SANTA TEREZINHA / BRUSQUE / SC
/ 88352-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2024 a 07/09/2024

Certificação Número: 2024080908315497862548

Informação obtida em 27/08/2024 10:03:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RMS CONCRETO E ARGAMASSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.341.596/0001-78

Certidão nº: 58690736/2024

Expedição: 27/08/2024, às 08:50:40

Validade: 23/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RMS CONCRETO E ARGAMASSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.341.596/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.